



Indicação Nº 6246/2026

SÚMULA: Indico ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Godoy, junto a secretaria de Obras e Infraestrutura sobre a necessidade de **RECAPEMANETO EM VIA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA JAPURA, CONJUNTO HABITACIONAL SETOR A.**

REQUEIRO a Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Marcos Godoy, sobre a necessidade de recapeamento na rua Japura, Conjunto Habitacional Setor A.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

A presente indicação tem como objetivo solicitar a realização de recapeamento asfáltico na via mencionada, decorrente das más condições do asfalto, que apresenta afundamento e vem causando transtornos aos moradores e a todos que utilizam a via diariamente, o problema tem se agravado com o tempo, dificultando o tráfego e aumentando os riscos de acidentes, o asfalto está comprometido, moradores informam que já tiveram problemas com colisão de veículos devido ao fato de terem de desviar de buracos, além de danos com pneus estourados devido o atrito com as rupturas do asfalto.

Cabe ressaltar, que foi iniciada a obra na via, no entanto não fora completada como podera ser visto nas imagens apresentadas, onde e possivel notar que trecho da rua tem asfalto, outra parte tem concreto mal acabado o que prejudica o trafego de veiculos e pedestres, tendo em vista que da forma que foi feito não é adequado e tampouco seguro para a população.

Diante do exposto, solito a atenção dos órgão competente para que sejam tomada as devidas providência com a maxima urgência, visando a solução do problema apresentando a melhoria das condições de mobilidade e segurança dos moradores. Segue, abaixo, imagens que comprovam a situação relatada;



A manutenção da via municipal é de responsabilidade do município, se ocorrer um dano em decorrência da má conservação das vias, conforme previsão legal é dever do Poder Público (Município, Estado, Distrito Federal e União) indenizar a vítima;

“ ... Código de Trânsito Brasileiro (CTB) art. 1º, § 3º, **estabelece que os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) são responsáveis objetivamente por danos causados aos cidadãos em virtude de ação,** omissão ou erro na execução e manutenção de programas que garantam o trânsito seguro... ”

E art. 37, § 6º da Constituição Federal “ ... **as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros,** assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa ...”



No intuito de prevenir possíveis danos ao erário, requer informações se já existe algum projeto de asfaltamento para esta via, ou se tem algum tipo de medida paliativa em tramite para sanar o problema do local.

Por fim, ressalto a importância em analisar a possibilidade e realizar estudos para que seja realizado o asfaltamento na rua mencionada o quanto antes, visando garantir segurança e aprimorar o bem-estar urbano da comunidade.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 10 de junho de 2026.

Marina Dornellas – UNIÃO
VEREADORA

Indicação Nº 6246/2026 - Documento assinado digitalmente em 11/06/2026. PROTOCOLO 13767/2026 - 11/06/2026 11:39 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 0E1G-4X7F-TW8V-U51W



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0E1G4X7FTW8VU51W>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0E1G-4X7F-TW8V-U51W

